LEI N.º 2.906, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Altera o Anexo III da Lei n.° 2.894, de 27 de dezembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Unaí para o quadriênio 2014-2017", autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei n.° 2.894, de 27 de dezembro de 2013, fica acrescentado do Programa – 0065 – Aluguel Social, na forma da redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao Orçamento Geral do Município de 2014 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei, utilizando-se como fonte de recursos os especificados no § 1º do artigo 43 da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, por anulação, serão provenientes da anulação especificada no Anexo III desta Lei.

Art. 3º A vigência do crédito adicional especial, por anulação, autorizado pelo artigo 2º está em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º O crédito adicional especial, por anulação, destina-se a viabilizar a implantação do Programa Aluguel Social criado pela Lei n.° 2.881, de 21 de novembro de 2013.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de abril de 2014; 70º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 2.906, de 1º/4/2014)

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 2.906, de 1º/4/2014)

ANEXO I AO QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.906, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Plano Plurianual 2014-2017
Anexo III - Programas de Governo

Nome do Programa	0065 Aluguel Social	**Unidade Responsável**	02.09.02 Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM)

Objetivo Disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial.

Justificativa Em virtude de calamidades e outros eventos que colocam em risco as moradias, faz-se necessário auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade ou perigo.

Alinhamento Estratégico Melhoria das condições de vida das famílias de baixo poder aquisitivo e em situação de risco social, no que concerne à habitação, alimentação, saneamento, assistência social e acesso aos serviços urbanos.

Horizonte Temporal

×	Contínuo
	Temporário
	Início -
	Término -

Multissetorial

	Sim
×	Não

Valor do Programa (R$)	
2014	81.000,00
2015	108.000,00
2016	135.000,00
2017	162.000,00
Total	486.000,00

Quantidade de Ações
1

Quantidade de Indicadores
1

Quadro de Ações

Tipo	Ação	Produto (Unidade de Medida)	Meta		
			Ano	Física	Valor (R$)
Atividade	2218 Concessão de benefício para aluguel de moradia	Família beneficiada (Unidade)	2014	15	81.000,00
			2015	20	108.000,00
			2016	25	135.000,00
			2017	30	162.000,00

Quadro de Indicadores

Indicador (Unidade)	Referência		
	Data	Índice	2017
Relação entre benefícios concedidos e requeridos (Percentual)	fev/14	70	100

Fonte: Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social (DEGEPM).

(Fls. 4 da Lei n.º 2.906, de 1º/4/2014)

ANEXO II AO QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.° 2.906, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Quadro 1 – Classificação Orçamentária do Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.09.02.08.244.0065.2218.3.3.90.48.00	Nova	100	60.000,00
Total				60.000,00

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).

(Fls. 5 da Lei n.º 2.906, de 1º/4/2014)

ANEXO III AO QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI N.° 2.906, DE 1º DE ABRIL DE 2014.

Quadro 2 – Classificação Orçamentária da Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.05.04.99.999.9999.0023.9.9.99.99.99	211	100	60.000,00
Total				60.000,00

Fonte: Elaborado pela Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal (Diplao).